



**CRENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS PARA OS FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E COLABORADORES DO CRF/AL.**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas – CRF/AL está em processo de **CRENCIAMENTO** PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS com o propósito de desenvolver uma série de benefícios e serviços aos farmacêuticos, técnicos em laboratórios e colaboradores do CRF/AL.

Este PROJETO contém as diretrizes básicas para o EDITAL de Chamamento Público e posterior recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas quanto a modelagem de concessão de descontos, através do qual outras pessoas jurídicas que comercializam bens ou serviços poderão conceder descontos aos farmacêuticos, técnicos em laboratórios e colaboradores do CRF/AL.

Com o intuito de garantir a correta instrução do processo solicitamos aos interessados encaminhar a este Conselho, proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento que se encontra disponível no site a seguir: <https://crf-al.implanta.net.br/portaltransparencia/#ouv/home>.

Na oportunidade, informamos que a proposta deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Farmácia por meio do endereço eletrônico [licitacao@crf-al.org.br](mailto:licitacao@crf-al.org.br).

Informamos ainda que o edital estará disponível por tempo indeterminado enquanto for de interesse desta administração.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2024

DEIVES DANERSON LIMA GALVÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 010/2024





## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, designado pela Portaria nº 010/2024, pelo qual pretende obter propostas de pessoas jurídicas interessadas na **CONCESSÃO DE DESCONTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS PARA OS FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E COLABORADORES DO CRF/AL**, a ser realizada no dia 22 às 09hs, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive a Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas na **CONCESSÃO DE DESCONTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS PARA OS FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E COLABORADORES DO CRF/AL**.
- 1.2. A(s) pessoa(s) jurídica(s) autora(s) da(s) proposta(s) credenciada(s) por intermédio deste Chamamento realizará a **CONCESSÃO DE DESCONTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS PARA OS FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E COLABORADORES DO CRF/AL**. Assim, a contratação de eventuais serviços ou compra de bens **deverá ser formalizada diretamente entre os citados e a(s) empresa(s) que os comercializa e os usuários**, nos termos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 1.3. Os usuários dos descontos serão os farmacêuticos e técnicos em laboratório, regularmente inscritos e adimplentes, e colaboradores do quadro funcional do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas.

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Edital de credenciamento poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico <https://crf-al.implanta.net.br/portaltransparencia/#ouv/home>. Informações adicionais e dúvidas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Contratação endereço eletrônico [licitacao@crf-al.org.br](mailto:licitacao@crf-al.org.br).

### 3. DA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão entregar a documentação exigida, em envelopes devidamente lacrados e identificados, até às 17 horas (horário de Brasília) do 1º ao 15º dia útil a partir da publicação do edital, no endereço – R. Oldemburgo da Silva Paranhos, 290 - Farol, Maceió - AL, 57055-320, com a seguinte identificação:

#### ENVELOPE I – PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS  
CONCESSÃO DE DESCONTOS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
(Razão Social e endereço da pessoa jurídica)



**ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONCESSÃO DE DESCONTOS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**(Razão Social e endereço da pessoa jurídica)**

- 3.2. A proposta e documentação de qualificação também poderão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@crf-al.org.br](mailto:licitacao@crf-al.org.br). até às 18 horas do prazo previsto no item 3.1.
- 3.3. O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazo estipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento.
- 3.4. Conforme item anterior, será fixado o prazo limite 12 meses para possíveis contratações concretas, desde que atendam aos requisitos deste chamamento.

#### **4. DAS DEFINIÇÕES**

- 4.1. Para perfeito entendimento da concessão de descontos do CRF/AL, serão adotadas as seguintes definições e siglas:
  - 4.1.1. **USUÁRIOS:** São os farmacêuticos e técnicos em laboratórios, regularmente inscritos e adimplentes, e colaboradores do quadro funcional do CRF/AL.
  - 4.1.2. **EMPRESA INTERESSADA/PARCEIRA:** São as empresas com ofertas de produtos e/ou serviços com vantagens e condições especiais de preço.
  - 4.1.3. **CONCESSÃO DE DESCONTOS:** É o programa por meio do qual são concedidos aos USUÁRIOS benefícios, descontos e vantagens em produtos e serviços, oferecidos pelas dos mais diversos segmentos, divulgados no PORTAL do CRF/AL e outros meios de comunicação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, interessadas no certame, que tenham por objetivo oferecer descontos em produtos e serviços.
- 5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com a Administração Pública.
- 5.3. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF.
- 5.4. Não poderão ser solicitadas quaisquer informações pessoais dos farmacêuticos, técnicos em laboratórios e colaboradores participantes.
- 5.5. Não poderá haver cobrança de taxa de adesão nem tampouco desconto em folha para adesão dos usuários.

#### **6. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a quinze dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

##### **6.2.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO**





### PROPONENTE

- 6.2.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os proponentes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto que não poderá ser inferior a 5%, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.1.2. A etapa de que trata o item 6.2.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação à Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.3.1. SICAF;
- 6.2.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
[www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 6.2.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.2.1.3.4. Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.3.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) proponentes (s) será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal**, à **qualificação econômica financeira** e **habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 6.4. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- 6.4.1. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 6.4.2. - Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 6.4.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.6. - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015 e suas alterações posteriores.
- 6.4.6.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem





anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Presidente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.6. - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

6.6.1. Cédula de identidade;

6.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

6.8.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos especificada no Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas similares àquelas ora especificadas.

6.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento.

6.10. - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição dos serviços solicitados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, data de início dos serviços prestados, nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

## 7. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Contratação receberá todos os envelopes – DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA - em local, data e hora previsto no item 3.1 deste Edital.





- 7.2. No ENVELOPE I a proponente deverá apresentar a PROPOSTA.
- 7.3. As propostas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega ao CRF/AL, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 7.4. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que passarão a integrar o Chamamento como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução.
- 7.5. No 16º dia útil a partir da publicação do Edital, às 10 horas (horário de Brasília), a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE I – PROPOSTA e ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO enviados por meio físico e tomará conhecimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS enviados por meio eletrônico, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento apresentado, se houver interesse.

## **8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 8.1. As propostas serão consideradas em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial do (s) aprovado (s), por diário oficial.
- 8.2. Durante o período de estudo, as proponentes, através dos seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão para tratar de assunto (s) vinculado (s) à(s) PROPOSTA (S), sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.
- 8.3. A Comissão a qualquer momento após o recebimento de todas as propostas, poderá realizar diligências para a comprovação e validação da análise das propostas.
- 8.4. Na seleção e na análise das PROPOSTAS, levar-se-ão em conta:
  - 8.4.1. O mérito da adequação da Proposta ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
  - 8.4.2. O ajustamento da proposta aos critérios definidos neste Edital;
- 8.5. O prazo para avaliação das propostas será de até 20 (vinte) dias a contar da data da abertura dos envelopes.

## **9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

- 9.1. Os documentos necessários à qualificação poderão ser apresentados em cópia simples.
- 9.2. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 9.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, bem como realizar diligências que porventura se façam necessárias.
- 9.4. Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da qualificação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 9.5. Após a lavratura de ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, passará





a Comissão à abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO. Caso seja necessário, a Comissão suspenderá os trabalhos para melhor análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados, designando nova data para divulgação do resultado em sessão pública, em prazo não superior a 05 (cinco) dias.

- 9.6. A Comissão procederá à conferência dos documentos apresentados no ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, analisando tão somente o aspecto formal segundo critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.7. O resultado da avaliação e respectivo anúncio da (s) aprovada (s) será publicado no Diário Oficial do União.
- 9.8. Após o anúncio público do resultado do chamamento, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) para a imediata celebração do Termo de Credenciamento.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 10.3. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 10.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 10.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## 11. DOS VALORES

- 11.1. Não haverá pagamento por parte do CRF/AL face a contraprestação do serviço. No caso em tela, o usuário, farmacêutico, técnico em laboratório ou colaborador do CRF/AL, efetuará o pagamento pelo serviço/fornecimento diretamente a credenciada com o devido desconto concedido.
- 11.2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas não arcará com nenhum subsídio, ajuda financeira ou valor referente aos descontos, sendo do beneficiário titular toda a responsabilidade pelo custeio dos serviços

## 12. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

- 12.1. CREDENCIADA
  - 12.1.1. Promover a divulgação, em suas redes sociais, dos descontos e vantagens oferecidas;
  - 12.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
  - 12.1.3. Utilizar empregados, cooperados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
  - 12.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não





transfere responsabilidade ao CRF/AL.

- 12.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.6. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento.
- 12.1.7. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o CRF/AL, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento da concessão de descontos.
- 12.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento.
- 12.2. CREDENCIANTE
  - 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
  - 12.2.2. O CRF/AL responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, mural da sede da Autarquia, redes sociais, informativos, *mailing list* de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.
  - 12.2.3. Oportunizar aos Credenciados participações equânimes na divulgação de seus serviços.
  - 12.2.4. O CRF/AL, caso seja de sua competência, providenciará a apuração de qualquer fato denunciado pelos beneficiários ou demais contratantes das Credenciadas, sobre eventual descumprimento do objeto contratado ou, caso verificada a competência de outro órgão fiscalizador, encaminhando para a estes.
  - 12.2.5. O CRF/AL não se responsabiliza por qualquer conteúdo técnico ministrado pelas Credenciadas ou pela inexecução dos serviços contratados pelos beneficiários abrangidos por este Edital.

### 13. DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

- 13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Termo de Credenciamento para a prestação de serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3. A prorrogação do Termo de Credenciamento dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

### 14. DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO





14.1. Constituem motivos incondicionais para a extinção do Termo de Credenciamento as situações previstas no art. 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Haverá o descredenciamento nas hipóteses do art. 23 do Decreto nº 11.878/24.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não há indicação de dotação orçamentária, haja vista que não haverá pagamento por parte do CRF/AL face a contraprestação do serviço. No caso em tela, o usuário, farmacêutico, técnico em laboratório ou colaborador do CRF/AL, efetuará o pagamento pelo serviço/fornecimento diretamente a credenciada com o devido desconto concedido.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO se dará por meio do fiscal de contrato nomeado pela Portaria nº 002/2024, José Irajá Macêdo de Oliveira Martins Costa, em conformidade com o disposto nos artigos 117 e 7º, da Lei 14.133/2021, pela CONTRATANTE.

16.2. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do fornecimento contratado, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120, Lei Federal nº 14.133/21.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este procedimento será processado e julgado nos termos previstos neste edital, utilizando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas dúvidas e nos casos omissos.

17.2. As entidades participantes desse certame assumem todos os custos de preparação e apresentação da sua PROPOSTA, e o CRF/AL, não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da PROPOSTA aprovada.

17.3. As entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

17.4. Julgadas as PROPOSTAS e homologado o resultado deste Chamamento Público, será celebrado o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no ANEXO II, deste Edital.

17.5. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados da(s) Credenciada(s), sendo obrigação desta(s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

17.6. O presente Edital, o Termo de Referência (ANEXO I) e a (s) proposta (s) da (s) Credenciada (s) serão partes integrantes do Termo de Credenciamento (ANEXO II).



- 17.7. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 17.8. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 17.10. A critério do CRF/AL o presente Edital poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo, podendo, nesse caso, ser reestabelecidos os prazos previstos neste Edital, caso impactem diretamente na formulação das propostas.
- 17.11. Fica assegurado ao CRF/AL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.12. A proponente credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
- 17.13. A proponente credenciada se compromete manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 17.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente;
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- 17.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRF/AL, não eximirá a credenciada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Maceió/AL, 30 de julho de 2024

DEIVES DANERSON LIMA GALVÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 010/2024



(82) 3338-5018  
(82) 99971-0247



www.crf-al.org.br  
conselho@crf-al.org.br



Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 290  
Farol, Maceió - AL, 57055-320



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CRF/AL nº XX/202X.**

*TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS AOS FARMACÊUTICOS, TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E COLABORADORES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRF/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/AL**, com Sede Administrativa na rua Odemburgo da Silva Paranhos, nº 2900, Centro, cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.619.900/0001-23, neste ato representado pelo presidente, Senhor Daniel Silva Fortes, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, **CRENCIANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelx Sx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rg. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Termo de Credenciamento para concessão de descontos na comercialização de bens ou serviços por pessoas jurídicas aos farmacêuticos, técnicos em laboratórios e colaboradores do Conselho Regional de Farmácia do estado de alagoas – CRF/AL.
- 1.2 A CRENCIADA, por intermédio do Chamamento Público, realizará a concessão de descontos em bens e serviços aos farmacêuticos e técnicos em laboratórios inscritos e adimplentes com suas atividades, além dos colaboradores do quadro funcional do CRF/AL. Assim, a contratação de eventuais serviços ou compra de bens deverá ser formalizada diretamente entre os citados e a empresa que os comercializa, nos termos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 1.3 Os usuários dos descontos serão os os farmacêuticos e técnicos em laboratórios, regularmente inscritos e adimplentes, e colaboradores do quadro funcional do CRF/AL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1 Os descontos deverão ser ofertados em diversas categorias tais como hotéis, educação, restaurantes, entretenimento, esporte, lazer entre outros;
- 2.2 A contratação de eventuais serviços ou aquisição de bens pelos usuários, deverá ser formalizada diretamente com a empresa CRENCIADA;
- 2.3 A concessão dos descontos deve ter abrangência Regional em todas as unidades (sede e filiais) que a CRENCIADA possuir;
- 2.4 Não poderá haver cobrança de taxa de adesão nem tampouco desconto em contracheque,





para adesão;

- 2.5 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados da CREDENCIADA, sendo obrigação desta responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes;
- 2.6 O CRF/AL não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos;
- 2.7 Não haverá repasse, pelo CREDENCIANTE de informações pessoais dos usuários;
- 2.8 Demais condições sobre a execução deste termo de credenciamento estão dispostas no termo de referência e devem ser cumpridas em todos os termos.

## 1. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Constituem parte integrante do Termo de credenciamento os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
  - a. Termo de Referência;
  - b. Proposta de preços e documentos que integram o processo, firmados pela CREDENCIADA.
- 3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o Termo de Credenciamento, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste Termo de Credenciamento, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.®
- 3.3. Em caso de dúvidas da CREDENCIADA na execução deste Termo de Credenciamento, estas devem ser dirimidas pelo CREDENCIANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## 2. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Promover a divulgação, em suas redes sociais, dos descontos e vantagens oferecidas;
- 4.2. Executar os serviços conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3. Utilizar empregados, cooperados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CRF/AL;
- 4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.6. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento;
- 4.7. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o CRF/AL, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento da concessão de descontos;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento.





### 3. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
- 5.2. O CRF/AL responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, mural da sede da Autarquia, redes sociais, informativos, *mailing list* de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado;
- 5.3. Oportunizar aos Credenciados participações equânimes na divulgação de seus serviços;
- 5.4. O CRF/AL, caso seja de sua competência, providenciará a apuração de qualquer fato denunciado pelos beneficiários ou demais contratantes das Credenciadas, sobre eventual descumprimento do objeto contratado ou, caso verificada a competência de outro órgão fiscalizador, encaminhando para a estes;
- 5.5. O CRF/AL não se responsabiliza por qualquer conteúdo técnico ministrado pelas Credenciadas ou pela inexecução dos serviços contratados pelos beneficiários abrangidos por este Edital.

### 2. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 2.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 3. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Termo de Credenciamento para a prestação de serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. A prorrogação do Termo de Credenciamento dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 8.1. - Constituem motivos incondicionais para a extinção do Termo de Credenciamento as situações previstas no art. 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Haverá o descredenciamento nas hipóteses do art. 23 do Decreto nº 11.878/24.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

- 9.1. A eficácia do presente Termo de Credenciamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento, que será providenciada pela Administração, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/21.





**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O CRF/AL exercerá, por intermédio do fiscal Sr. José Irajá Macêdo de Oliveira Martins Costa, nomeado pela Portaria nº 002/2024, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Termo de Credenciamento não exime as instituições credenciadas de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRF/AL ou terceiros.

**10.2.** A fiscalização do Termo de Credenciamento estará à disposição da instituição credenciada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

**10.3.** A fiscalização do Termo de Credenciamento terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CRF/AL, tais como:

17.18.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

17.18.2. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do Termo de Credenciamento encaminhado pela instituição CREDENCIADA;

17.18.3. Instruir a instituição CREDENCIADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

**10.4.** O CRF/AL, mediante fiscalização do Termo de Credenciamento, reserva-se o direito de exercer rígida e constante fiscalização do Termo de Credenciamento sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição credenciada.

**2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

a. Os casos omissos serão analisados pelo Setor Jurídico desta Autarquia, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõem o Decreto nº 11.878/24 e a Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados e arquivado na Comissão Permanente de Contratação deste conselho.**

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2024

DANIEL DA SILVA FORTES  
PRESIDENTE  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME (RG)

\_\_\_\_\_  
NOME (RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Farmácia de Alagoas

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.



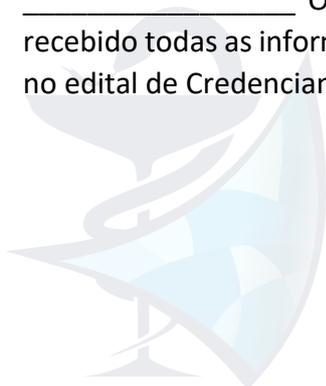


**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, declaro ter recebido todas as informações e concordo com os termos do edital e seus anexos, definidos no edital de Credenciamento nº XX/2024.



\_\_\_\_\_  
(local e data)  
Conselho Regional de Farmácia de Alagoas

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**CRFAL**<sup>®</sup>  
Conselho Regional de Farmácia de Alagoas

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.





**CRFAL**<sup>®</sup>  
Conselho Regional de Farmácia de Alagoas



(82) 3338-5018  
(82) 99971-0247



[www.crf-al.org.br](http://www.crf-al.org.br)  
[conselho@crf-al.org.br](mailto:conselho@crf-al.org.br)



Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 290  
Farol, Maceió - AL, 57055-320